



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 31/2005

SÚMULA: *Autoriza o Prefeito Municipal a realizar serviços de terraplanagem com Máquinas e Equipamentos de propriedade do Município.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado, com base no artigo 96 da Lei Orgânica do Município, a prestar serviços de terraplanagem na área de terras medindo 82.000,00 m² (*oitenta e dois mil metros quadrados*), Lote 446/447-A1 situado na Colônia Lupionópolis, neste Município, de propriedade da Empresa **BELAGRÃOS INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S/S LTDA**, visando a implantação, naquele local, de atividade comercial de insumos agrícolas, recebimento e armazenamento de grãos.

Artigo 2º Em contrapartida a empresa se responsabiliza pelo abastecimento do combustível utilizado nos veículos e máquinas empregados nos serviços citados no artigo anterior.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de setembro de 2005.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal